



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. O objeto deste termo de referência consiste no fornecimento de materiais de decoração e ornamentação, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Fita de Cetim N° 12-10m Fita de Cetim N° 12 - 10m X 50mm- CORES DIVERSAS	100.00	PEÇA	23,860	2.386,00
00002	Fita de Cetim N° 9 -10m Fita de Cetim N° 9 -10 Metros X 38mm - CORES DIVERSAS	100.00	PEÇA	18,000	1.800,00
00003	TECIDO MALHA HELANCA TECIDO MALHA HELANCA 100% POLIESTER light, de 1,80 de largura, gramatura 190 gramas por metro linear.Nas Cores: verde bandeira(100m) amarela ouro(100m) Cor azul Royal(100m) Branca(100m) e Vermelha Noel(100m).	500.00	METRO	51,870	25.935,00
00004	TECIDO CETIM CHARMEUSE TECIDO CETIM CHARMEUSE 100%POLIESTER, 1,50 de largura, gramatura 75 gramas por metro linear.Nas Cores: verde musgo(50m) amarela ouro(50m) Cor azul Royal(50m) Branca(50m) e Vermelha Noel(50m)	250.00	METRO	26,000	6.500,00
00005	TECIDO OXFORD-3 metros de largura TECIDO OXFORD-3 metros de largura COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER  cor branca, , Gramatura: 420g/metro linear.	50.00	METRO	33,840	1.692,00
00006	TECIDO ALGODÃO CRÚ TECIDO ALGODÃO CRÚ				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Cor branca, largura 2,50, gramatura 126 gramas por metro quadrado.		
	50.00 METRO	30,260	1.513,00
00007	TECIDO OXFORD-1,50 metros de largura TECIDO OXFORD-1,50 metros de largura COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER		
	, Gramatura: 208g/metro linear.Nas Cores: verde musgo(50m) amarela ouro(50m) Cor azul Royal(50m) Branca(50m) e Vermelha Noel(50m)		
	250.00 METRO	25,780	6.445,00
00008	TECIDO VOIL VOAL LISO TECIDO VOIL VOAL LISO- 3 metros largura, gramatura 140 gramas por metro linear.as Cores: verde bandeira(25m) amarela ouro(25m)		
	Cor azul Royal(25m) Branca(25m) e Vermelha (25m)		
	125.00 METRO	47,930	5.991,25
00009	BUQUE DE ROSAS ARTIFICIAIS BUQUE DE ROSAS ARTIFICIAIS Buque com 12 rosas coloridas, medida mínima de 35cm de comprimento, e 28cm de largura		
	60.00 UNIDADE	201,860	12.111,60
00010	COROA DE FLORES PARA FUNERAL COROA DE FLORES PARA FUNERAL . Composição: Dupla composta de Palmas, flores, folhagens e faixa de condolência. Com medida: 60 cm de altura e 60 cm de largura.		
	30.00 UNIDADE	400,000	12.000,00
00011	Arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores artificiais Arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores artificiais.medidas minimas (Altura : 60cm, Largura : 50cm, Profundidade: 50cm)		
	50.00 UNIDADE	282,080	14.104,00
VALOR TOTAL R\$			90.477,85

1.2. Os itens ofertados devem estar no que couber, em conformidade com ETP anexo no processo licitatório.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.



## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, os materiais solicitados, atenderá as necessidades reproduzidas sumariamente abaixo:

2.1.1. Em virtude da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano promover mensalmente, cerimoniais, reuniões, formações, oficinas, confraternizações, e também apoiar os eventos (Formaturas do Jardim II e Nono ano do fundamental, Calendários das datas comemorativas e Festas Juninas) realizados pelas escolas e centros infantis, ainda temos em nosso calendário de atividades a programação Alusiva à Semana da pátria, evento esse que já é tradição, o envolvimento da Secretaria Municipal de Educação nas programações cívicas de nossa cidade, é muito importante para entusiasmar nossos estudantes, com espírito patriota, assim como os incentivando ao cumprimento com os deveres com a Nossa Pátria.

2.1.2 Evento esse Aberto ao público em geral, promovidos pelas Diretorias e Coordenações da Secretaria Municipal de Educação sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal, dos quais participará toda a Comunidade de Itaituba, na sua maioria a categoria da Educação, sendo os participantes merecedores de dignos atendimentos e seguranças.

2.1.3 Dessa forma esses materiais são essenciais para realização dos eventos mencionados acima, pois são de fundamental importância, para proporcionar um ambiente agradável com temática visual direcionada a cada evento.

2.3. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais ora solicitados, conforme o MEMO Nº 078/2024 de 027 de agosto de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 27 de agosto de 2024, ETP e pesquisas de preços em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sra. Mônica de Fátima Vieira Oliveira, secretária de Educação. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**3.1** Os materiais em referência deverão ser atendido de acordo com às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para fornecimento dos materiais, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo para início de fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de entrega, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.



**3.3.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Quaisquer materiais referentes ao objeto deste termo de referência, não deverão ser realizados sem a previa ordem de fornecimento, expedido e assinado pela Autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** Após a entrega, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais, em comparação com as especificações previstas neste procedimento.

**3.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído ou corrigido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.7.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 14.133/2024. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**ício 2024 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.**

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município/Secretaria Municipal de Educação.



## **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES**

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>, e <http://bancodeprecos.com.br/certificadoAutenticidade>, conforme relatórios anexos no processo.

## **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

#### **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 02 de Dezembro de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)